



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.102/2015 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE
DESPESA NÃO PREVISTA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo,
APROVA e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na incluir na
Unidade Orçamentária 05.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, despesas não
previstas no orçamento 2015, criando para tanto o seguinte:

Unidade: 05.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR - R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.004,00
FONTE DE RECURSO		
1.101.0001	MDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.0011.2.025	MANUT ATIV PROGRAMA MAIS CULTURA ENS FUNDAMENTAL	



**MUNICIPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Unidade: **05.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nat Despesa	Descritivo	Fonte	Programa de Trabalho	Valor – R\$	Ficha
3.1.90.08.99	Outros Benefícios Assistenciais	1.101.0001 - MDE	12.361.0011.2.028	1.000,00	206
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1.101.0001 - MDE	12.361.0011.2.027	5.504,00	209
3.1.90.11.04	Adicional Noturno	1.101.0001 - MDE	12.361.0011.2.028	8.000,00	211
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade	1.101.0001 - MDE	12.361.0011.2.028	5.000,00	212
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1.101.0001 - MDE	12.361.0011.2.028	4.000,00	221
3.1.90.13.02	Contrib Previdenciárias - INSS	1.101.0001 - MDE	12.361.0011.2.027	1.500,00	227
3.1.90.94.99	Div Ind Trabalhistas	1.101.0001 - MDE	12.361.0011.2.027	1.000,00	230

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 11 de setembro de 2015.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal